

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Edital 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO	CARLOS RAFAEL DA SILVA ALONSO	17/09/2026 11:56 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	37/2026	SEI 006.00503514/2025-10

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO: 90018/2026

CONTRATAÇÃO: 37/2026

CONTRATANTE (UASG): 990189

OBJETO: Aquisição de material permanente - Equipamentos de TI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.949,95 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/10/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sumário

1. DO OBJETO.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
11. DOS RECURSOS.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026

(Processo Administrativo n.º 006.00503514/2025-10)

Torna-se público que a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada) na Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de permanente - Equipamentos de TI, destinado à Assessoria de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a Contratada seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

Item 01 - R\$ 10,00 (dez reais);

Itens 02 e 03 - R\$ 40,00 (quarenta reais);

Item 04 e 05 - R\$ 30,00 (trinta reais); e

Item 06 - R\$ 2,00 (dois reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar n.º 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a Lei n.º 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13, da Lei Complementar n.º 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNClAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SAP-49, de 17-5-2024, documento que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacoesnmp.sap@sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema Compras.gov.br e no sítio eletrônico na Internet <https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual”, de que trata a Lei estadual n.º 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138, da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei n.º 12.846, de 2013, e o Decreto estadual n.º 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual n.º 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou instrumento equivalente, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual n.º 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE n.º 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov e no sítio eletrônico na Internet <https://www1.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html>.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. ANEXO I.1– Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SAP 49/2024, de 17/04/2024;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 11:56:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I TR e I1 ETP atual.pdf (6.55 MB)
- Anexo II - Anexo II - Minuta Empenho atual.pdf (207.79 KB)
- Anexo III - Anexo III - Resolucao SAP n. 49-2024.pdf (723.11 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Planilha de Propostas.pdf (651.88 KB)

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
24/2026

Editado por
990189-ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Atualizado em
MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA 16/09/2026 07:15 (v 0.12)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

Número da Contratação
37/2026

Processo Administrativo
SEI 006.00503514/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente - Equipamentos de TI, destinado à Assessoria de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Siafisico Catmat	Unidade De Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR DE VÍDEO, com tamanho de tela de, no mínimo, 27 polegadas; Tecnologia: LCD com retroiluminação por LED e painel IPS; Formato: padrão widescreen, com razão de aspecto nativa de 16:9; Resolução: padrão Full HD, com resolução nativa de 1920 x 1080 pixels a, no mínimo, 60 Hz; Definição: dot pitch máximo de 0,3114 mm (H) x 0,3114 mm (V) ou espaçamento menor; Tratamento: tela com revestimento de superfície antirreflexo / anti-ofuscamento contra reflexos; Gerenciamento: controle de ajuste digital integrado para brilho, contraste e demais parâmetros de imagem; Conectividade: conexões de entrada de vídeo com, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta DisplayPort, admitindo-se adicionalmente porta VGA; Conectividade adicional: hub USB integrado com, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;	COMPRAS 606908 CATMAT	Unidade	08	R\$ 1.439,83	R\$ 11.518,64

	Ergonomia: suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e função pivô (rotação de 90°); Compatibilidade: sistema Plug and Play com sistemas operacionais Windows e macOS atuais; Documentação: acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa; Acessórios inclusos: equipado com cabo de força no padrão nacional NBR 14136; Acessórios de vídeo: equipado com cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort original, compatível com o equipamento; Componentes de suporte: equipado com base original de sustentação de mesa; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de no mínimo 12 meses; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	595548-3				
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MICROCOMPUTADOR DE MESA, com processador de, no mínimo, 08 núcleos físicos e 16 threads, com frequência de clock real igual ou superior a 4,6 GHz (Turbo); Memória RAM: DDR5, 5200 MHz ou superior, com capacidade mínima de 16 GB; Memória cache: compatível com o processador ofertado; Controladora de disco: padrão PCIe NVMe; Unidade de armazenamento: 01 unidade SSD, com capacidade de 512 GB ou superior, padrão PCIe M.2 NVMe; Controladora de vídeo: padrão integrada ao processador, Full HD, de tamanho configurável e compartilhada com a memória RAM; Portas de comunicação: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) DisplayPort, 01 (uma) USB-C, 04 (quatro) USB-A e 01 (uma) RJ-45; Teclado: padrão ABNT-2, com conector USB; Controladora de som: integrada, com alto-falante interno; Mouse: óptico, com 03 botões, scroll, resolução mínima de 1000 DPI e conector USB; Placa de rede: com funcionalidade padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45; Gabinete: tipo micro, com dimensões máximas de 185 mm x 40 mm x 185 mm; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português, licenciado; Alimentação: com certificação IEC 60950/61000-4-4/3/4 fonte de alimentação bivolt e cabos de força;	COMPRAS 635921 CATMAT 6563120	Unidade	08	R\$ 4.821,60	R\$ 38.572,80

	Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.					
3	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, com processador de, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, ou superior, com frequência de clock real igual ou superior a 4,4 GHz (Turbo) ou superior. Memória: memória RAM DDR4 de 16 GB, com frequência de 3200MHz ou superior. Memória cache: cache de 12 MB ou superior. Armazenamento: controladora de disco padrão PCIE M.2, com 01 (uma) unidade de 512 GB, padrão SSD, ou superior. Controladora de vídeo: barramento da controladora de vídeo padrão PCI-Express, controladora de vídeo compatível com DirectX 12 ou superior, de 4GB de memória compartilhada/dedicada ou superior. Conectividade e interfaces: no mínimo 01 (uma) USB-C 3.1 ou superior, 02 (duas) USB 3.1 ou superior e 01 (uma) HDMI 2.0 ou superior. Teclado: teclado padrão ABNT2, retroiluminado, ou superior. Áudio: controladora de som on-board, com alto-falantes integrados e microfone integrado. Tela: tela LED de 15 polegadas ou superior, com resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior. Dispositivo apontador: mouse de touchpad integrado. Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits em português brasileiro, com licença de uso, ou superior. Bateria: bateria com íons de lítio, 03 células ou superior. Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Fonte de alimentação: fonte de alimentação bivolt e cabo de força. Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	COMPRAS 478640 CATMAT 6562914	Unidade	01	R\$ 5.279,54	R\$ 5.279,54
	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, de uso comercial. Tamanho da tela: tela com diagonal visual de, no mínimo, 55 polegadas, com acabamento de bordas finas e base na cor preta; Tecnologia do painel: painel com tecnologia de pontos quânticos padrão QLED ou superior, de alta fidelidade cromática;					

4	Resolução gráfica: resolução nativa de alta definição Ultra HD 4K, com no mínimo 3840 x 2160 pixels; Recursos Smart: plataforma Smart TV integrada, com assistente de voz e recurso nativo de espelhamento de tela para celular e PC; Tecnologia de imagem: suporte nativo a alto alcance dinâmico padrão HDR, para otimização de contraste e cores, NTSC, PAL-M; Conectividade de vídeo: equipado com, no mínimo, 03 portas de entrada padrão HDMI nativas; Conectividade de dados: equipado com, no mínimo, 01 porta de comunicação padrão USB, 1 entrada de RF; Interfaces de rede: interface de rede sem fio Wi-Fi integrada, conexão Bluetooth e, no mínimo, 01 porta de rede cabeada Ethernet LAN; Saídas de áudio: equipado com, no mínimo, 01 saída de áudio digital óptica ou suporte a HDMI ARC, com potência mínima de 20W RMS; Sistemas integrados: conversor digital integrado padrão ISDB-TB e suporte a sistemas de cores padrão nacional; Componentes de entrada: acompanha controle remoto original, equipado com comando de voz integrado; Alimentação elétrica: sistema de alimentação com voltagem bivolt automática para operação em 127V ou 220V; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Componentes inclusos: acompanha baterias para o controle remoto, suporte de base, cabo de força e manual de instruções em português, medindo aproximadamente (123 X 75 X 22) cm, pesando no máximo aproximadamente 17 Kg; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	COMPRAS 611855 CATMAT 5960878	Unidade	02	R\$ 3.391,00	R\$ 6.782,00
	APARELHO TABLET, com as seguintes características: Tela: tela de 10,9 polegadas ou superior, tecnologia TFT ou superior, com resolução de 2304 x 1440 pixels (WUXGA+) ou superior, touchscreen multi-touch. Processador: processador Octa-Core, com frequência de clock de 2,9 GHz, 2,6 GHz e 1,9 GHz, ou superior. Armazenamento: armazenamento interno de 128 GB ou superior. Memória: memória RAM de 8 GB ou superior. Expansão: slot de expansão MicroSD de até 2 TB. Portas de comunicação: no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C 2.0 ou superior.					

5	Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, e Bluetooth 5.3 ou superior. Áudio: alto-falantes integrados e microfone integrado. Câmeras: câmera frontal de 12 MP ou superior, câmera traseira de 13 MP ou superior, com foco automático. Sensores: acelerômetro, impressão digital, giroscópio, geomagnético, Hall e luz. Dimensões: dimensões de até 165,8 x 254,3 x 6,0 mm (A x L x P). Peso: peso de até 497 gramas. Bateria: bateria de 8.000 mAh ou superior, interna, não removível. Sistema operacional: Android. Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Acessórios: capa protetora, caneta digitalizadora ativa, cabo USB-C e carregador. Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	COMPRAS 613323 CATMAT 6562884	Unidade	01	R\$ 3.037,17	R\$ 3.037,17
6	KIT DE PERIFÉRICOS, composto por teclado e mouse óptico com tecnologia sem fio. Conectividade do kit: conexão por radiofrequência de 2.4 GHz, através de receptor USB do tipo Plug and Play único e /ou tecnologia Bluetooth, com alcance de até 10 metros; Especificação do teclado: teclado sem fio, em formato físico retangular, padrão full size, na cor preto fosco ou grafite escuro; Layout do teclado: padrão nacional brasileiro ABNT2, contendo obrigatoriamente a tecla Ç, teclas de acentuação e tecla Alt Gr; Teclas integradas: no mínimo 104 teclas de acionamento, incluindo teclado numérico lateral dedicado à direita e teclas de função de F1 a F12 na posição superior horizontal; Dimensões de referência do teclado: largura aproximada entre 440 mm e 460 mm e profundidade aproximada entre 180 mm e 200 mm; Indicadores do teclado: dotado de botão físico liga /desliga, luz indicadora para a tecla Caps Lock e indicador de nível de bateria; Especificação do mouse: mouse óptico sem fio, com sensor de resolução mínima de 1000 DPI, com design ergonômico e ambidestro, na cor preto fosco; Componentes do mouse: equipado com roda de rolagem (scroll) central e no mínimo 03 botões de comando operacionais;	COMPRAS 622288 CATMAT 6343465	Unidade	10	R\$ 275,98	R\$ 2.759,80

Dimensões de referência do mouse: comprimento aproximado entre 105 mm e 115 mm e largura aproximada entre 60 mm e 65 mm; Alimentação do kit: operação por pilhas comerciais padrão AA e/ou AAA, as quais deverão acompanhar obrigatoriamente o produto de fábrica; Compatibilidade de sistemas: compatível nativamente com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e macOS; Garantia técnica: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Componentes inclusos: acompanha receptor sem fio USB, pilhas para funcionamento inicial e manual do usuário em português; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 26/08/2026.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000133/2026;

II) Data da publicação no PNCP: 14/11/2025;

III) ID do Item no PCA: 110, 111, 112 e 113;

IV) Classe / Grupo: 7010 - COMPUTADORES - 7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO;

V) Identificador da Futura Contratação: 990189-37/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, com entrega imediata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Assessoria de Inteligência, localizado nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, n.º 600, 16º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

5.3.1. Telefones para contato: (11) 3206-4829.

5.3.2. Horário de recebimento: das 08:00 às 16:00, (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.3. Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.

5.3.4. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

5.3.5. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material caso as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamentos fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto na unidade de assistência técnica do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º, da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei Complementar n.º 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 67.949,95 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 990189;

Fonte de Recursos: 175950001;

Programa de Trabalho: 14421381561460000;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 07:15:15.

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 006.00503514/2025-10

2. Descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da presente proposta pauta-se na necessidade de modernização e reaparelhamento do Sistema de Inteligência da SAP. A aquisição de equipamentos de informática e recursos tecnológicos visa aprimorar as atividades de Inteligência e Contraineligência, elevando os padrões de eficiência e qualidade, de modo a otimizar o desempenho institucional e contribuir para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo setor.

2.2. Esclarecemos que, dentre as atividades exercidas pela SAP, as ações de Inteligência e Contraineligência Penitenciária são de especial atenção, por constituírem atividades especializadas voltadas à obtenção e análise de dados, produção de conhecimentos, prevenção, detecção, obstrução e neutralização da Inteligência adversa e de ações que possam constituir ameaças internas e externas ao Sistema Penitenciário.

2.3. Enfatizamos que a constante evolução tecnológica e a necessidade de utilização de recursos compatíveis com as atuais demandas de trabalho tornam necessária a atualização da infraestrutura tecnológica disponível, de modo a subsidiar o desenvolvimento das atividades do setor e proporcionar melhores condições para o enfrentamento dos desafios e o aproveitamento das oportunidades decorrentes do uso de novas tecnologias.

2.4. Destacamos a importância da aquisição pretendida, destinada ao atendimento das necessidades do quadro de pessoal que atua no Sistema de Inteligência da SAP, constituindo recursos fundamentais ao planejamento, orientação, coordenação e execução das atividades desenvolvidas pelo setor, bem como ao reaparelhamento e à atualização do parque tecnológico existente, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no cumprimento de suas competências.

2.5. A aquisição dos recursos tecnológicos destinados ao Sistema de Inteligência Institucional justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade das atividades de coleta, processamento, análise, produção e disseminação de informações estratégicas essenciais ao apoio à tomada de decisão institucional.

2.6. Tais recursos são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas, operacionais e analíticas do setor, contribuindo para a manutenção da eficiência, organização, disponibilidade e adequado tratamento das informações utilizadas nas atividades de Inteligência.

2.7. Além disso, o reaparelhamento e a atualização da infraestrutura tecnológica visam reduzir os impactos decorrentes da utilização de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados, evitar a descontinuidade das atividades, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes envolvidas e preservar a capacidade operacional necessária ao cumprimento das atribuições institucionais.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Siafisico Catmat	Unidade De Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
	MONITOR DE VÍDEO, com tamanho de tela de, no mínimo, 27 polegadas; Tecnologia: LCD com retroiluminação por LED e painel IPS; Formato: padrão widescreen, com razão de aspecto nativa de 16:9; Resolução: padrão Full HD, com resolução nativa de 1920 x 1080 pixels a, no mínimo, 60 Hz;					

1	Definição: dot pitch máximo de 0,3114 mm (H) x 0,3114 mm (V) ou espaçamento menor; Tratamento: tela com revestimento de superfície antirreflexo / anti-ofuscamento contra reflexos; Gerenciamento: controle de ajuste digital integrado para brilho, contraste e demais parâmetros de imagem; Conectividade: conexões de entrada de vídeo com, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta DisplayPort, admitindo-se adicionalmente porta VGA; Conectividade adicional: hub USB integrado com, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; Ergonomia: suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e função pivô (rotação de 90°); Compatibilidade: sistema Plug and Play com sistemas operacionais Windows e macOS atuais; Documentação: acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa; Acessórios inclusos: equipado com cabo de força no padrão nacional NBR 14136; Acessórios de vídeo: equipado com cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort original, compatível com o equipamento; Componentes de suporte: equipado com base original de sustentação de mesa; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de no mínimo 12 meses; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	COMPRAS 606908 CATMAT 595548-3	Unidade	08	R\$ 1.439,83	R\$ 11.518,64
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MICROCOMPUTADOR DE MESA, com processador de, no mínimo, 08 núcleos físicos e 16 threads, com frequência de clock real igual ou superior a 4,6 GHz (Turbo); Memória RAM: DDR5, 5200 MHz ou superior, com capacidade mínima de 16 GB; Memória cache: compatível com o processador ofertado; Controladora de disco: padrão PCIe NVMe; Unidade de armazenamento: 01 unidade SSD, com capacidade de 512 GB ou superior, padrão PCIe M.2 NVMe; Controladora de vídeo: padrão integrada ao processador, Full HD, de tamanho configurável e compartilhada com a memória RAM; Portas de comunicação: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) DisplayPort, 01 (uma) USB-C, 04 (quatro) USB-A e 01 (uma) RJ-45; Teclado: padrão ABNT-2, com conector USB; Controladora de som: integrada, com alto-falante interno;	COMPRAS 635921 CATMAT	Unidade	08	R\$ 4.821,60	R\$ 38.572,80

	Mouse: óptico, com 03 botões, scroll, resolução mínima de 1000 DPI e conector USB; Placa de rede: com funcionalidade padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45; Gabinete: tipo micro, com dimensões máximas de 185 mm x 40 mm x 185 mm; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português, licenciado; Alimentação: com certificação IEC 60950/61000-4-4/3/4 fonte de alimentação bivolt e cabos de força; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	6563120				
3	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, com processador de, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, ou superior, com frequência de clock real igual ou superior a 4,4 GHz (Turbo) ou superior. Memória: memória RAM DDR4 de 16 GB, com frequência de 3200MHz ou superior. Memória cache: cache de 12 MB ou superior. Armazenamento: controladora de disco padrão PCIE M.2, com 01 (uma) unidade de 512 GB, padrão SSD, ou superior. Controladora de vídeo: barramento da controladora de vídeo padrão PCI-Express, controladora de vídeo compatível com DirectX 12 ou superior, de 4GB de memória compartilhada/dedicada ou superior. Conectividade e interfaces: no mínimo 01 (uma) USB-C 3.1 ou superior, 02 (duas) USB 3.1 ou superior e 01 (uma) HDMI 2.0 ou superior. Teclado: teclado padrão ABNT2, retroiluminado, ou superior. Áudio: controladora de som on-board, com alto-falantes integrados e microfone integrado. Tela: tela LED de 15 polegadas ou superior, com resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior. Dispositivo apontador: mouse de touchpad integrado. Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits em português brasileiro, com licença de uso, ou superior. Bateria: bateria com íons de lítio, 03 células ou superior. Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Fonte de alimentação: fonte de alimentação bivolt e cabo de força.	COMPRAS 478640 CATMAT 6562914	Unidade	01	R\$ 5.279,54	R\$ 5.279,54

	Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.					
4	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, de uso comercial. Tamanho da tela: tela com diagonal visual de, no mínimo, 55 polegadas, com acabamento de bordas finas e base na cor preta; Tecnologia do painel: painel com tecnologia de pontos quânticos padrão QLED ou superior, de alta fidelidade cromática; Resolução gráfica: resolução nativa de alta definição Ultra HD 4K, com no mínimo 3840 x 2160 pixels; Recursos Smart: plataforma Smart TV integrada, com assistente de voz e recurso nativo de espelhamento de tela para celular e PC; Tecnologia de imagem: suporte nativo a alto alcance dinâmico padrão HDR, para otimização de contraste e cores, NTSC, PAL-M; Conectividade de vídeo: equipado com, no mínimo, 03 portas de entrada padrão HDMI nativas; Conectividade de dados: equipado com, no mínimo, 01 porta de comunicação padrão USB, 1 entrada de RF; Interfaces de rede: interface de rede sem fio Wi-Fi integrada, conexão Bluetooth e, no mínimo, 01 porta de rede cabeada Ethernet LAN; Saídas de áudio: equipado com, no mínimo, 01 saída de áudio digital óptica ou suporte a HDMI ARC, com potência mínima de 20W RMS; Sistemas integrados: conversor digital integrado padrão ISDB-TB e suporte a sistemas de cores padrão nacional; Componentes de entrada: acompanha controle remoto original, equipado com comando de voz integrado; Alimentação elétrica: sistema de alimentação com voltagem bivolt automática para operação em 127V ou 220V; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Componentes inclusos: acompanha baterias para o controle remoto, suporte de base, cabo de força e manual de instruções em português, medindo aproximadamente (123 X 75 X 22) cm, pesando no máximo aproximadamente 17 Kg; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	COMPRAS 611855 CATMAT 5960878	Unidade	02	R\$ 3.391,00	R\$ 6.782,00
	APARELHO TABLET, com as seguintes características:					

5	Tela: tela de 10,9 polegadas ou superior, tecnologia TFT ou superior, com resolução de 2304 x 1440 pixels (WUXGA+) ou superior, touchscreen multi-touch. Processador: processador Octa-Core, com frequência de clock de 2,9 GHz, 2,6 GHz e 1,9 GHz, ou superior. Armazenamento: armazenamento interno de 128 GB ou superior. Memória: memória RAM de 8 GB ou superior. Expansão: slot de expansão MicroSD de até 2 TB. Portas de comunicação: no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C 2.0 ou superior. Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, e Bluetooth 5.3 ou superior. Áudio: alto-falantes integrados e microfone integrado. Câmeras: câmera frontal de 12 MP ou superior, câmera traseira de 13 MP ou superior, com foco automático. Sensores: acelerômetro, impressão digital, giroscópio, geomagnético, Hall e luz. Dimensões: dimensões de até 165,8 x 254,3 x 6,0 mm (A x L x P). Peso: peso de até 497 gramas. Bateria: bateria de 8.000 mAh ou superior, interna, não removível. Sistema operacional: Android. Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Acessórios: capa protetora, caneta digitalizadora ativa, cabo USB-C e carregador. Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.	COMPRAS 613323 CATMAT 6562884	Unidade	01	R\$ 3.037,17	R\$ 3.037,17
	KIT DE PERIFÉRICOS, composto por teclado e mouse óptico com tecnologia sem fio. Conectividade do kit: conexão por radiofrequência de 2.4 GHz, através de receptor USB do tipo Plug and Play único e /ou tecnologia Bluetooth, com alcance de até 10 metros; Especificação do teclado: teclado sem fio, em formato físico retangular, padrão full size, na cor preto fosco ou grafite escuro; Layout do teclado: padrão nacional brasileiro ABNT2, contendo obrigatoriamente a tecla Ç, teclas de acentuação e tecla Alt Gr; Teclas integradas: no mínimo 104 teclas de acionamento, incluindo teclado numérico lateral dedicado à direita e teclas de função de F1 a F12 na posição superior horizontal;					

6	Dimensões de referência do teclado: largura aproximada entre 440 mm e 460 mm e profundidade aproximada entre 180 mm e 200 mm; Indicadores do teclado: dotado de botão físico liga/desliga, luz indicadora para a tecla Caps Lock e indicador de nível de bateria;	COMPRAS 622288 CATMAT 6343465	Unidade	10	R\$ 275,98	R\$ 2.759,80
	Especificação do mouse: mouse óptico sem fio, com sensor de resolução mínima de 1000 DPI, com design ergonômico e ambidestro, na cor preto fosco;					
	Componentes do mouse: equipado com roda de rolagem (scroll) central e no mínimo 03 botões de comando operacionais;					
	Dimensões de referência do mouse: comprimento aproximado entre 105 mm e 115 mm e largura aproximada entre 60 mm e 65 mm; Alimentação do kit: operação por pilhas comerciais padrão AA e/ou AAA, as quais deverão acompanhar obrigatoriamente o produto de fábrica; Compatibilidade de sistemas: compatível nativamente com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e macOS; Garantia técnica: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Componentes inclusos: acompanha receptor sem fio USB, pilhas para funcionamento inicial e manual do usuário em português; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte.					

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Inteligência	Marcelo Marinho de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. Atender às demandas da Secretaria da Administração Penitenciária, proporcionando recursos tecnológicos adequados ao desenvolvimento das atividades do Sistema de Inteligência da SAP;
- 4.2. Estabelecer especificações e disposições técnicas que possibilitem a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos de qualidade, adequados às necessidades do setor e compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente;
- 4.3. Assegurar que os equipamentos e recursos tecnológicos adquiridos apresentem qualidade, confiabilidade, garantia e suporte adequados, de modo a proporcionar maior segurança e continuidade na execução das atividades institucionais;
- 4.4. Prover recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC necessários ao adequado desenvolvimento das atividades laborais, proporcionando suporte às tarefas administrativas, operacionais e analíticas relacionadas às atividades meio e fim, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e do interesse público.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. Oferecer desempenho computacional e tecnológico adequado à realização das atividades administrativas, operacionais e analíticas, contribuindo para a manutenção do funcionamento contínuo das atividades do Sistema de Inteligência da SAP;
- 5.2. Maximizar a eficiência dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC utilizados pela Secretaria da Administração Penitenciária, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais;
- 5.3. Oferecer compatibilidade tecnológica com a infraestrutura existente, possibilitando a adequada integração e utilização dos recursos disponibilizados;
- 5.4. Proporcionar recursos tecnológicos adequados às demandas atuais do setor, considerando a necessidade de processamento, organização, análise, visualização e utilização de informações e sistemas informatizados;
- 5.5. Promover a atualização e o reaparelhamento da infraestrutura tecnológica, reduzindo os impactos decorrentes da obsolescência ou insuficiência dos recursos atualmente disponíveis;
- 5.6. Assegurar maior disponibilidade e continuidade dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, minimizando riscos de interrupções e indisponibilidade que possam comprometer a execução das rotinas de trabalho;
- 5.7. Proporcionar recursos que contribuam para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, favorecendo maior eficiência, produtividade e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelo setor;
- 5.8. Assegurar que os recursos tecnológicos disponibilizados apresentem características de qualidade, confiabilidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1. Observar aspectos de ergonomia, produtividade, conforto e adequação às condições de trabalho, de modo a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pelos servidores;
- 6.2. Assegurar compatibilidade dos recursos tecnológicos com a infraestrutura existente e adequação às necessidades do Sistema de Inteligência da SAP;
- 6.3. Considerar requisitos de qualidade, desempenho, confiabilidade, durabilidade e facilidade de utilização, de modo a garantir a adequada utilização dos recursos durante sua vida útil;
- 6.4. Observar condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, visando assegurar o adequado funcionamento dos recursos e reduzir eventuais períodos de indisponibilidade;
- 6.5. Observar práticas de sustentabilidade e de racionalização dos recursos públicos, considerando, quando tecnicamente viável, aspectos relacionados à durabilidade, eficiência energética, manutenção, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos recursos tecnológicos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 7.1. A estimativa da demanda tem como base as necessidades atuais do Sistema de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária, considerando a estrutura de trabalho existente e os recursos tecnológicos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e analíticas do setor.
- 7.2. A demanda apresentada considerou a necessidade de atualização, reaparelhamento e complementação da infraestrutura tecnológica disponível, de modo a adequá-la às atuais necessidades de trabalho e às atividades desenvolvidas pelos servidores do Sistema de Inteligência da SAP.
- 7.3. A definição das quantidades deverá considerar a estrutura de trabalho do setor, a necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos suficientes para o desenvolvimento das atividades e a substituição ou complementação dos recursos existentes que se encontrem insuficientes, defasados ou inadequados às demandas atuais.

8. Levantamento de soluções

8.1. O levantamento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC foi realizado mediante pesquisa de mercado em sítios eletrônicos disponíveis na internet, com o objetivo de identificar alternativas tecnológicas existentes e capazes de atender às necessidades do Sistema de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária.

8.2. Durante o levantamento, foram identificadas diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando equipamentos e recursos tecnológicos de diversos fabricantes, modelos e configurações, com características técnicas distintas para atendimento da demanda apresentada.

8.3. As soluções identificadas foram analisadas considerando aspectos técnicos e funcionais, tais como desempenho, compatibilidade com a infraestrutura existente, qualidade, durabilidade, garantia, suporte e adequação às atividades desenvolvidas pelo setor.

8.4. A análise das alternativas disponíveis tem como objetivo identificar a solução de TIC mais adequada às necessidades institucionais, buscando assegurar eficiência, continuidade dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

8.5. A solução a ser adotada deverá observar os requisitos técnicos e funcionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, de forma a garantir que os recursos tecnológicos disponibilizados sejam compatíveis com as demandas do Sistema de Inteligência da SAP.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A análise comparativa de soluções tem por objetivo avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de segurança da informação, de forma a subsidiar a escolha da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC mais adequada ao interesse da Administração.

9.2. Foram consideradas como alternativas para atendimento da demanda:

a) Manutenção ou aproveitamento dos recursos tecnológicos existentes: Esta alternativa foi avaliada quanto à possibilidade de utilização da infraestrutura atualmente disponível. Entretanto, considerando as necessidades atuais do setor, as limitações tecnológicas existentes, a necessidade de atualização dos recursos e a compatibilidade com as demandas operacionais, verificou-se que essa alternativa não atende integralmente aos requisitos necessários para o adequado desenvolvimento das atividades.

b) Aquisição de novos recursos tecnológicos (Solução Escolhida): Esta alternativa possibilita o reaparelhamento e a atualização da infraestrutura tecnológica por meio da incorporação de ativos de propriedade da Administração. Permite maior autonomia na utilização dos recursos, adequação às necessidades atuais, compatibilidade tecnológica, disponibilidade dos equipamentos e melhor planejamento do ciclo de vida dos ativos, observados os requisitos de desempenho, segurança e continuidade das atividades institucionais.

c) Locação ou contratação de solução tecnológica como serviço: Embora seja uma alternativa disponível no mercado, a locação de recursos tecnológicos não se apresenta como a solução mais adequada ao cenário analisado, considerando a necessidade de disponibilidade permanente dos equipamentos, a autonomia administrativa sobre os ativos, o controle dos recursos tecnológicos e a avaliação de custo-benefício ao longo do tempo.

9.3. Após análise das alternativas disponíveis, considerando critérios de adequação técnica, continuidade das atividades, compatibilidade tecnológica, durabilidade, economicidade, segurança da informação e interesse público, conclui-se que a aquisição de recursos tecnológicos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada.

9.4. A solução escolhida possibilita o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Sistema de Inteligência da SAP, contribuindo para a eficiência operacional, maior controle dos recursos tecnológicos, continuidade dos serviços e adequado suporte às atividades institucionais.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Durante o levantamento e análise das alternativas disponíveis, foram consideradas soluções distintas para atendimento da necessidade identificada, incluindo o aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente e a contratação de solução tecnológica por meio de locação ou serviço.

10.2. As alternativas mencionadas foram consideradas inviáveis ou menos vantajosas para o atendimento da demanda, considerando as necessidades específicas do Sistema de Inteligência da SAP, especialmente quanto à atualização tecnológica, disponibilidade dos recursos, compatibilidade, continuidade das atividades, controle dos ativos e economicidade ao longo do ciclo de vida da solução.

10.3. Dessa forma, considerando as características da demanda e os requisitos técnicos e operacionais identificados, a aquisição de recursos tecnológicos apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A análise comparativa de custos considera o Custo Total de Propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*) das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, contemplando o custo de aquisição e os aspectos relacionados ao ciclo de vida dos recursos tecnológicos, incluindo garantia, suporte e manutenção, quando aplicáveis.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi definida mediante pesquisa de preços realizada conforme os procedimentos aplicáveis à Administração Pública, utilizando fontes de mercado para obtenção de valores compatíveis e subsidiar o planejamento da contratação.

11.3. Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a aquisição dos recursos tecnológicos apresenta-se como a solução mais adequada, proporcionando maior previsibilidade dos custos, controle dos ativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo de sua vida útil.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC consiste na aquisição de recursos tecnológicos destinados à atualização e ao reaparelhamento da infraestrutura do Sistema de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, de modo a atender às necessidades administrativas, operacionais e analíticas do setor.

12.2. A solução deverá contemplar recursos tecnológicos compatíveis com a infraestrutura existente e adequados às atividades desenvolvidas pelo setor, observando requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade, compatibilidade, garantia e suporte, quando aplicáveis.

12.3. As características e especificações técnicas dos recursos que compõem a solução serão detalhadas no respectivo Termo de Referência, que deverá estabelecer os requisitos necessários ao adequado atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 67.949,95

13.1 A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes disponíveis na internet, considerando recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades e especificações definidas para a solução de TIC, em conformidade com os procedimentos e a legislação aplicáveis.

ITEM 01. MONITOR DE VÍDEO, com tamanho de tela de, no mínimo, 27 polegadas.

Quantidade: 08 unidades

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Magazine Luiza	02.206.577/0001-80	R\$ 1.469,00	R\$ 11.752,00
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	R\$ 1.351,48	R\$ 10.811,84
KABUM S/A	05.570.714/0001-59	R\$ 1.499,00	R\$ 11.992,00
MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 1.439,83	R\$ 11.518,64

ITEM 02. MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, de formato ultra compacto micro, sem monitor incluso no fornecimento.

Quantidade: 08 unidades

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Lenovo Tecnologia Brasil Ltda	07.275.920/0001-61	R\$ 4.162,39	R\$ 33.299,12

Mercado Livre Brasil Ltda	03.007.331/0001-41	R\$ 4.899,00	R\$ 39.192,00
Tec9 Informática	54.030.657/0001-20	R\$ 5.403,42	R\$ 43.227,36
MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 4.821,60	R\$ 38.572,80

ITEM 03 – MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, com tamanho igual ou superior a 15 (quinze) polegadas.

Quantidade: 01 unidade

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Americanas S.A	00.776.574/0006-60	R\$ 5.331,14	R\$ 5.331,14
KABUM S/A	05.570.714/0001-59	R\$ 5.176,34	R\$ 5.176,34
Magazine Luiza	02.206.577/0001-80	R\$ 5.331,14	R\$ 5.331,14
MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 5.279,54	R\$ 5.279,54

ITEM 04 – APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, tela com diagonal visual de, no mínimo, 55 polegadas, com acabamento de bordas finas e base na cor preta.

Quantidade: 02 unidades

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	R\$ 3.275,00	R\$ 6.550,00
Magazine Luiza	02.206.577/0001-80	R\$ 3.399,00	R\$ 6.798,00
Grupo Casas Bahia S.A. (Ponto Frio)	33.041.260/0652-90	R\$ 3.499,00	R\$ 6.998,00
MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 3.391,00	R\$ 6.782,00

ITEM 05 – Computador portátil tipo TABLET

Quantidade: 01 unidade

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
ZATTINI S/A	09.339.936/0001-16	R\$ 2.991,55	R\$ 2.991,55
Fast Shop S.A.	43.708.379/0001-00	R\$ 3.128,84	R\$ 3.128,84
Magazine Luiza S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 2.991,12	R\$ 2.991,12
MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 3.037,17	R\$ 3.037,17

Quantidade: 10 unidades

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Tradework Informática	08.028,659/0001-68	R\$ 287,14	R\$ 2.871,40
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436,940/0001-03	R\$ 272,90	R\$ 2.729,00
BIOSTECH CONECTA LTDA	33.590,251/0001-22	R\$ 267,90	R\$ 2.679,00
MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 275,98	R\$ 2.759,80

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha pela aquisição de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC fundamenta-se na necessidade de atualização e reaparelhamento da infraestrutura tecnológica do Sistema de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, de forma a proporcionar recursos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.

14.2. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar a disponibilização de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades do setor, proporcionando desempenho, disponibilidade, durabilidade e condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e analíticas.

14.3. Justifica-se a presente contratação pelo fato de os objetos licitados configurarem-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, em perfeita consonância com o item 1.2 do Termo de Referência.

14.4. Considerando as alternativas analisadas, a aquisição permite maior autonomia sobre os ativos tecnológicos, melhor controle da infraestrutura, adequação às necessidades institucionais e continuidade das atividades, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais identificados no presente Estudo Técnico Preliminar.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A escolha pela aquisição dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC mostra-se economicamente adequada, considerando a necessidade de atualização da infraestrutura tecnológica do Sistema de Inteligência da SAP e a utilização dos recursos durante sua vida útil.

15.2. A solução permite maior controle dos ativos pela Administração e previsibilidade dos custos, considerando os aspectos de aquisição, garantia, suporte e manutenção, quando aplicáveis, proporcionando melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e atendimento às necessidades institucionais.

15.3. A solução escolhida observa o princípio da economicidade, buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção de benefícios compatíveis com o investimento realizado, conforme os parâmetros de preços obtidos na pesquisa de mercado.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

- a) Modernização e reaparelhamento da infraestrutura tecnológica do Sistema de Inteligência da SAP;
- b) Melhoria do desempenho, disponibilidade e eficiência dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades do setor;
- c) Melhores condições de trabalho aos servidores, mediante disponibilização de recursos adequados às atividades desenvolvidas;

d) Redução dos impactos decorrentes da obsolescência ou insuficiência dos recursos tecnológicos atualmente disponíveis, contribuindo para a continuidade das atividades;

e) Fortalecimento da capacidade operacional do Sistema de Inteligência, com melhor suporte ao processamento, análise, organização e visualização das informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para o prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução e formalização do processo, observadas as normas e procedimentos aplicáveis.

17.2. O processo deverá contemplar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à realização da contratação, contendo as quantidades, valores estimados e especificações técnicas já definidos para a solução de TIC.

17.3. Considerando a natureza dos bens e a possibilidade de definição objetiva de suas características por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observada a legislação aplicável.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista que a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades do Sistema de Inteligência da Secretaria da Administração Penitenciária, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

18.2. Verificou-se a existência de soluções disponíveis no mercado compatíveis com as necessidades identificadas, bem como a viabilidade de sua aquisição mediante procedimento licitatório, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

18.3. Dessa forma, considerando as informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar necessária ao atendimento da demanda e adequada à modernização e ao reaparelhamento da infraestrutura tecnológica do Sistema de Inteligência da SAP.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 13:52:10.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Secretaria da Administração Penitenciária

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00503514/2025-10)

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

DESCRIÇÃO CONTRATO DE EMPENHO	
Unidade Gestora:	380101 - CABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS
Gestão:	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão:	04/10/2024
CNPJ / CPF / UG	Código ou Nome do Fornecedor (3 caracteres no mínimo):
Número do Processo:	
PTRes:	
Natureza da Despesa:	
Fonte Recurso:	
UG Orçamentária:	
Tipo de Compra/Licitação:	
Referência Legal:	Artigo 22, Inc. IV
Cód. Município:	
Tipo de Aquisição:	1 - Serviço 2 - Material
Origem do Material:	1 - Nacional 2 - Estrangeiro Adquirido no País 3 - Estrangeiro Adquirido Fora
Modalidade Empenho:	1 - Ordinário 3 - Estimativo 5 - Global
Data da Entrega:	04/10/2024
Número Contrato Fornecedor:	
Número Edital:	
CEP:	
Bairro:	
Local da Entrega:	
Cidade:	
Informações Adicionais:	
210 caracteres restantes.	
Incluir CT Voltar	

A disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação está estabelecida no Item 1.4. e subitens do Termo de Referência n.º 24/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

UASG 990189 –Pregão Eletrônico n.º 90018/2026 – Edital n.º

18/2023 – Contratação: 990189-37/2026

Processo SEI n.º 006.00503514/2025-10

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 90018/2026 – Contratação: 990189-37/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de identidade e CPF:

E-mail:

Endereço e Telefone:

Contato:

Dados bancários: Agência e conta corrente da Instituição Banco do Brasil

Preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR DE VÍDEO , com tamanho de tela de, no mínimo, 27 polegadas; Tecnologia: LCD com retroiluminação por LED e painel IPS; Formato: padrão widescreen, com razão de aspecto nativa de 16:9; Resolução: padrão Full HD, com resolução nativa de 1920 x 1080 pixels a, no mínimo, 60 Hz; Definição: dot pitch máximo de 0,3114 mm (H) x 0,3114 mm (V) ou espaçamento menor; Tratamento: tela com revestimento de superfície antirreflexo / anti-ofuscamento contra reflexos; Gerenciamento: controle de ajuste digital integrado para brilho, contraste e demais parâmetros de imagem; Conectividade: conexões de entrada de vídeo com, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port, admitindo-se adicionalmente porta VGA;	08	Unidade	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Conectividade adicional: hub USB integrado com, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; Ergonomia: suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e função pivô (rotação de 90°); Compatibilidade: sistema Plug and Play com sistemas operacionais Windows e macOS atuais; Documentação: acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa; Acessórios inclusos: equipado com cabo de força no padrão nacional NBR 14136; Acessórios de vídeo: equipado com cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort original, compatível com o equipamento; Componentes de suporte: equipado com base original de sustentação de mesa; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de no mínimo 12 meses. Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto durante o transporte. Marca: Modelo:				
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MICROCOMPUTADOR DE MESA, com processador de, no mínimo 08 núcleos físicos e 16 threads, com frequência de clock real igual ou superior de 4.6 GHz (Turbo); Memória RAM: DDR5 MHz ou superior, com capacidade mínima de 16 GB; Memória cache: compatível com o processador ofertado; Controladora de disco: padrão PCIe NVMe; Unidade de armazenamento: 01 unidade SSD, com capacidade de 512 GB ou superior, padrão PCIe M.2 NVMe; Controladora de vídeo: padrão integrada ao processador, Full HD, de tamanho configurável e compartilhada com a memória RAM; Portas de comunicação: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) DisplayPort, 01 (uma) USB-C, 04 (quatro) USB-A e 01 (uma) RJ-45; Teclado: padrão ABNT-2, com conector USB; Controladora de som: integrada, com alto-falante interno; Mouse: óptico, com 03 botões, scroll, resolução mínima de 1000DPI e conector USB; Placa de rede: com funcionalidade padrão IEEE 802.3 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45. Gabinete: tipo micro, com dimensões máximas de 185 mm X 40 mm X 185 mm; Sistema operacional: Windows 11 Professional de 64 bits, em português, licenciado;	08	Unidade	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Alimentação: com certificação IEC 60950/61000-4-4/3/4, fonte de alimentação bivolt e cabos de força; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo 12 (doze) meses; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte. Marca: Modelo:				
3	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, com processador de, no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, ou superior, com frequência de clock real igual ou superior a 4,4 GHz (Turbo) ou superior; Memória: memória RAM DDR4 de 16 GB, com frequência de 3200MHz ou superior; Memória cache: cache de 12 MB ou superior; Armazenamento: controladora de disco padrão PCIE M.2, com 01 (uma) unidade de 512 GB, padrão SSD, ou superior; Controladora de vídeo: barramento da controladora de vídeo padrão PCI-Express, controladora de vídeo compatível com DirectX 12 ou superior, de 4GB de memória compartilhada/dedicada ou superior; Conectividade e interfaces: no mínimo 01 (uma) USB-C 3.1 ou superior, 02 (duas) USB 3.1 ou superior e 01 (uma) HDMI 2.0 ou superior; Teclado: teclado padrão ABNT2, retroiluminado, ou superior; Áudio: controladora de som on-board, com alto-falantes integrados e microfone integrado; Tela: tela LED de 15 polegadas ou superior, com resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior; Dispositivo apontador: mouse de touchpad integrado; Sistema operacional: Windows 11 Professional 64 bits em português brasileiro, com licença de uso, ou superior; Bateria: bateria com íons de lítio, 03 células ou superior; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo 12 (doze) meses; Fonte de alimentação: fonte de alimentação bivolt e cabo de força; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto durante o transporte. Marca: Modelo:	01	Unidade	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, de uso comercial. Tamanho da tela: tela com diagonal visual de, no mínimo, 55 polegadas, com acabamento de bordas finas e base na cor preta; Tecnologia do painel: painel com tecnologia de pontos quânticos padrão QLED ou superior, de alta fidelidade cromática; Resolução gráfica: resolução nativa de alta definição Ultra HD 4K, com no mínimo 3840 x 2160 pixels; Recursos Smart: plataforma Smart TV integrada, com assistente de voz e recurso nativo de espelhamento de tela para celular e PC; Tecnologia de imagem: suporte nativo a alto alcance dinâmico padrão HDR, para otimização de contraste e cores, NTSC, PAL-M; Conectividade de vídeo: equipado com, no mínimo, 03 portas de entrada padrão HDMI nativas; Conectividade de dados: equipado com, no mínimo, 01 porta de comunicação padrão USB, 1 entrada de RF; Interfaces de rede: interface de rede sem fio Wi-Fi integrada, conexão Bluetooth e, no mínimo, 01 porta de rede cabeada Ethernet LAN; Saídas de áudio: equipado com, no mínimo, 01 saída de áudio digital óptica ou suporte a HDMI ARC, com potência mínima de 20W RMS; Sistemas integrados: conversor digital integrado padrão ISDB-TB e suporte a sistemas de cores padrão nacional; Componentes de entrada: acompanha controle remoto original, equipado com comando de voz integrado; Alimentação elétrica: sistema de alimentação com voltagem bivolt automática para operação em 127V ou 220V; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses; Componentes inclusos: acompanha baterias para o controle remoto, suporte de base, cabo de força e manual de instruções em português, medindo aproximadamente (123 X 75 X 22) cm, pesando no máximo aproximadamente 17 Kg; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte. Marca: Modelo:	02	Unidade	R\$	R\$
---	--	----	---------	-----	-----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5	APARELHO TABLET, com as seguintes características: Tela: tela de 10,9 polegadas ou superior, tecnologia TFT ou superior, com resolução de 2304 x 1440 pixels (WUXGA+) ou superior, touchscreen multi-touch; Processador: processador Octa-Core, com frequências de clock de 2,9 GHz, 2,6 GHz e 1,9 GHz, ou superior; Armazenamento: armazenamento interno de 128 GB ou superior; Memória: memória RAM de 8 GB ou superior; Expansão: slot de expansão MicroSD de até 2 TB; Portas de comunicação: no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C 2.0 ou superior; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, e Bluetooth 5.3 ou superior; Áudio: alto-falantes integrados e microfone integrado; Câmeras: câmera frontal de 12 MP ou superior, câmera traseira de 13 MP ou superior, com foco automático; Sensores: acelerômetro, impressão digital, giroscópio, geomagnético, Hall e luz; Dimensões: dimensões de até 165,8 x 254,3 x 6,00 mm (A x L x P); Peso: peso de até 497 gramas; Bateria: bateria de 8.000 mAh ou superior, interna, não removível; Sistema Operacional: Android; Garantia: prazo de garantia técnica contratual de, no mínimo 12 (doze) meses; Acessórios: capa protetora, caneta digitalizadora ativa, cabo USB-C e carregador; Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte. Marca: Modelo:	1	Unidade	R\$	R\$
	KIT DE PERIFÉRICOS, composto por teclado e mouse óptico com tecnologia sem fio. Conectividade do kit: conexão por radiofrequência de 2.4 GHz, através de receptor USB do tipo Plug and Play único e/ou tecnologia Bluetooth, com alcance de até 10 metros; Especificação do teclado: teclado sem fio, em formato físico retangular, padrão full size, na cor preto fosco ou grafite escuro;				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

6	Layout do teclado: padrão nacional brasileiro ABNT2, contendo obrigatoriamente a tecla Ç, teclas de acentuação e tecla Alt Gr; Teclas integradas: no mínimo 104 teclas de acionamento, incluindo teclado numérico lateral dedicado à direita e teclas de função de F1 a F12 na posição superior horizontal; Dimensões de referência do teclado: largura aproximada entre 440 mm e 460 mm e profundidade aproximada entre 180 mm e 200 mm; Indicadores do teclado: dotado de botão físico liga/desliga, luz indicadora para a tecla Caps Lock e indicador de nível de bateria; Especificação do mouse: mouse óptico sem fio, com sensor de resolução mínima de 1000 DPI, com design ergonômico e ambidestro, na cor preto fosco; Componentes do mouse: equipado com roda de rolagem (scroll) central e no mínimo 03 botões de comando operacionais; Dimensões de referência do mouse: comprimento aproximado entre 105 mm e 115 mm e largura aproximada entre 60 mm e 65 mm; Alimentação do kit: operação por pilhas comerciais padrão AA e/ou AAA, as quais deverão acompanhar obrigatoriamente o produto de fábrica; Compatibilidade de sistemas: compatível nativamente com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e macOS; Garantia técnica: prazo de garantia técnica contratual de no mínimo 12 (doze) meses; Componentes inclusos: acompanha receptor sem fio USB, pilhas para funcionamento inicial e manual do usuário em português. Acondicionamento: embalado em material apropriado original do fabricante, que garanta a total integridade do produto no transporte. Marca: Modelo:	10	Unidade	R\$	R\$
---	---	----	---------	-----	-----

Valor Total (por extenso):

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)